

PROJETO DE LEI Nº 035/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

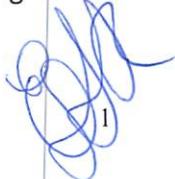
1) Da análise do Projeto extraí-se que a pretensão do autor é se filiar e efetuar o pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Mato Grosso.

2) Segundo trata a mensagem legislativa de nº 040.2021, esta Associação de direitos privados e sem fins lucrativos tem por finalidade promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores. Sendo uma de suas características mais importantes, a promoção de cursos de capacitação, formação, articulação para defesa de educação pública de qualidade.

3) Para dar base ao pagamento da filiação o Projeto aduz em seu Art. 3º que para custear as despesas decorrentes da Execução desta Lei, será aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

4) Quanto aos assuntos orçamentários, a Assessoria Jurídica solicitou a análise da Contabilidade desta Casa. Certificando, a senhora Daniela Volpato Tolardo, fez os estudos competentes se manifestando de forma positiva em relação a demanda.

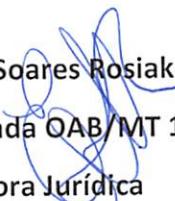
5) É pacífico que o Município pode pleitear a filiação e não há qualquer impedimento no sentido de serem feitos o pagamento correspondente. Por se tratar de simples ato administrativo, a princípio, desnecessária a autorização legislativa

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is located in the bottom right corner of the page.

para tal, mas como as contribuições relativas devem estar previstas nas Leis Orçamentárias respectivas, o Projeto é valido nesta essência.

6) Face ao exposto o que se pretende é constitucional e legal, podendo ser levado à plenário após as formalidades de praxe, devendo os senhores Vereadores, em análise de mérito, autorizarem ou não a doação em questão.

Campo Novo do Parecis, MT, 26 de Abril de 2021.


Everly Soares Rosiak
Advogada OAB/MT 17.866-O
Assessora Jurídica